

LEI MUNICIPAL 1.343/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Município de Cacique Doble-RS a regulamentar ao Programa Mais Médico e a conceder "Auxílio Moradia" e "Auxílio Alimentação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar no âmbito municipal o Programa Mais Médico, instituído pela Medida Provisória n. 621/2013, convertida na Lei Federal n. 12.871/2013, de 22 de outubro de 2013, pela Portaria Interministerial n. 1.369, ambas de 08 de julho de 2013, pela portaria 300, de 05 de outubro de 2017 e demais legislação em vigor, bem como a conceder "Bolsa Auxílio Moradia" e "Bolsa Auxílio Alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal da Saúde o deferimento da concessão ou a revogação dos benefícios dispostos no *caput* deste artigo.

Art. 2º. A "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta) reais mensais por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

Parágrafo único. O benefício contido no *caput* terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Cacique Doble-RS, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º. A "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais mensais por profissional.

Parágrafo único. O benefício contido do *caput* terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no município de Cacique Doble - RS, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º. Ficam autorizadas despesas de transporte, no que couber a cursos, seminários e outros similares, bem como atendimentos realizados no interior do município e acompanhamento de pacientes nos termos da legislação aplicável ao programa.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão dessa despesa de transporte.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária, que poderão ser manejadas por Decreto Municipal.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, para atender às despesas programa, nas seguintes dotações:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.089 - Manutenção do Programa, Auxílio e Transporte
339036000000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei ficam incluídas no PPA, LDO e LOA do corrente ano.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, AOS
27 DE OUTUBRO DE 2017.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se:

Aldacir Manfron,
Secretário Municipal de Administração.

Exposição de Motivos ao PROJETO DE LEI Nº 026/2017,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Trata-se de projeto de lei com a finalidade de regulamentar ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória n. 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei Federal n. 12.871/2013, de 22 de outubro de 2013, e a conceder "Bolsa Auxílio Moradia" e "Bolsa Auxílio Alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos.

Sem dúvida, nobres legisladores, o presente Projeto de Lei é de extrema importância e vem de encontro às necessidades do município.

O Programa Mais Médico faz parte de um amplo pacto de melhoria no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, além de levar mais médicos para regiões onde há escassez e ausência de profissionais dessa área.

Dentro desse programa, a gestão municipal que aderir ao Mais Médicos é corresponsável pela Execução do Programa, garantindo a esses profissionais moradia, alimentação, deslocamento (quando necessário) e condições para desenvolver com plenitude as atividades com as quais se comprometeram no ato de adesão ao “Mais Médicos”.

Portanto, nos termos da Legislação Federal vigente, para fazer jus ao ingresso no programa e para o recebimento de profissionais, o Município tem que disponibilizar as bolsas auxílio referidas, aos integrantes do Programa.

Assim, face a inegável relevância e o evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do referido projeto e renovamos nossos protestos de apreço e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.

Ao
Vereador RANGEL NAVARINI,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Cacique Doble – RS